



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2970/2023, de 23 de Agosto de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.845 em 28 de Agosto de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.389/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autores: FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”, ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”, ERASMO CARDOSO PEREIRA, ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR “TONINHA AGUIAR”, IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA” E KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2970/2023

SÚMULA: Institui o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**, **ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM"**, **ERASMO CARDOSO PEREIRA** e das Vereadoras **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR "TONINHA AGUIAR"**, **IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"** e **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA"**.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2845
Página 17, em 28/08/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

Art. 1º. Fica instituído o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Os objetivos do Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama são::

I – conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama;

II – alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

III – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

IV – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

V - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2970/2023

SÚMULA: Institui o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”**, **ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”**, **ERASMO CARDOSO PEREIRA** e das Vereadoras **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR “TONINHA AGUIAR”**, **IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”** e **KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”**..

Art. 1º. Fica instituído o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Os objetivos do Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama são:

I – conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama;

II – alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

III – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

IV – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

V - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9777B523

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023. Edição 2845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>